



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 024, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 98, de 27 de abril de 2018, e

Considerando a iminente realização do Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 040/2022, Dispensa 07/2022, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ainda a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, tais como elaboração, publicação divulgação do edital, inscrição, realização de provas, julgamento de títulos e recursos, se houver e classificação final,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Fica criada a comissão Municipal de Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 040/2022, Dispensa 07/2022, para contratações de profissionais relacionados no Anexo I e no Anexo II.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas e a classificação final, julgar os recursos eventualmente interpostos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 040/2022, Dispensa 07/2022, os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Presidente: Vilchez José Lima de Souza Maia

CPF: 871.114.466-15

Secretário: Neuza Helena Meireles

CPF: 033.439.726-06

Vogal: Jelcilene Aparecida Moura

CPF: 074.359.176-30

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de maio de 2022.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA**

CARGO	NUMERO DE VAGAS	REQUISITOS - ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médicos	03	Nível Superior em Medicina e registro no CRM - médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico da família e comunidade	R\$14.948,68 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)	40 horas semanais
Enfermeiro PSF	01	Nível Superior em Enfermagem e registro no COREN - enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família	R\$4.549,59 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)	40 horas semanais
Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	05	Curso Técnico em Enfermagem ou Curso de Auxiliar de Enfermagem	R\$1.689,84 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)	40 horas semanais

*B*



**ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**MÉDICO:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**ENFERMEIRO PSF:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

*R*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM**: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.